



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano IV. Número 976

Macapá, 2ª-feira, 9 de junho de 1969

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos de Andrade Pontes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, para exercer o cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 7-C, de Diretor da Imprensa Oficial, do Quadro acima referido.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 2 de junho de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

N.º. 035/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, V e VII, do art. 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Retificar o Decreto n.º. 029/69-GAB, de 19 de abril de 1969, publicado no «Diário Oficial» números 958/959, de 8 e 9 de maio de 1969, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º. — Fica concedida ao Ministério do Exército, na forma estabelecida pelo artigo 79 e parágrafos, do Decreto-Lei n.º. 9.760, de 5 de setembro de 1943, a área delimitada neste Decreto e localizada no município de Macapá.

Art. 2.º. — O contórno da área tem início na margem esquerda da Rodovia BR-156, em frente ao marco de concreto do Km. 51. Daí com o rumo de 57º30'SO até a distância de quatro mil (4.000) metros, de onde deflete 90º00' a direita e com rumo de 32º30'NO e a distância de três mil (3.000) metros até o alagado do Igarapé Flexal; deste ponto, com o rumo de 57º30'NE e a distância de doze mil (12.000) metros, após cruzar a BR-156 no Km. 54 mais 310 metros, a bacia do braço do Igarapé Ambé, a bacia do Igarapé Ambé até uma região de campo-natural, de onde deflete de 90º00' a direita e sob o rumo de 32º30'SE com a distância de três mil (3.000) metros em terreno alagadiço torna a defletir

de 90º00' a direita, para sob o ruma de 57º30'SO e a distância de oito mil (8.000) metros, fechar a delimitação sobre o ponto inicial do caminhamento.

Contém ao todo 3.600 hectares, cobertos de 70% de campos naturais com vegetação rasteira, alguns cursos de água com estreitas faixas de matos nas margens e a superfície dos terrenos é revestida em grande parte de laterita.

A declinação magnética é de 15º18' Oeste e no levantamento foram adotadas leituras magnéticas sob cálculos deduzidos dos azimutes dos vértices.

Parágrafo Único — A área referida neste artigo compreende terras devolutas da União e não tem ônus algum a agravá-la.

Art. 3.º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de maio de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

N.º. 036/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem o § 2.º, do artigo 3.º, e os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

— Considerando os sentimentos religiosos da maioria dos servidores da administração e do povo amapaense,

#### RESOLVE:

Art. 1.º. — Tornar ponto facultativo no dia cinco (5) de junho do corrente ano, data consagrada a «Corpus Cristis».

Art. 2.º. — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 4 de junho de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

**EXPEDIENTE****Imprensa Oficial****DIRETOR INTERINO**  
CARLOS DE ANDRADE PONTES**DIÁRIO OFICIAL**Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ**A S S I N A T U R A S**

Anual . . . . .	NCr\$ 7,80
Semestral . . . . .	NCr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	NCr\$ 1,45
Número avulso . . . . .	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser cartografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

**Divisão de Obras**

CONTRATO N.º 09/69-SO-DO

APROVO E PUBLIQUE-SE

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Térmo de contrato de empreitada para execução dos serviços de ampliação do Hangar do Serviço de Transportes Aéreos, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltd-.

**I — PREÂMBULO**

1) CONTRATANTES:— O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joaquim de Vilhena Neto, e a firma Construtora Comercial Carmo Ltd., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Avenida Coaracy Nunes, s/n, nesta capital, representada pelo seu sócio-gerente, sr. Walter Pereira do Carmo, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2) LOCAL E DATA:— Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício onde funciona a Divisão de Obras do GTF-AP, aos dois (2) dias do mês de junho de 1969.

**II — FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. sr. Governador tendo em vista o resultado da reunião da Comissão, que em 23.05.69, fez o recebimento e julgamento das propostas em atendimento à Tomada de Preços, publicada no «Diário Oficial» n.º 954 e 955 de 29 e 30 de abril de 1969.

**III — OBJETO DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****1) LOCALIZAÇÃO E DISCRICÃO DOS SERVIÇOS :-**

A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de ampliação do Hangar do Serviço de Transportes Aéreos, nesta capital.

2) FORMA DE EXECUÇÃO:— A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos, a integrar este instrumento, inclusive os que se referem à alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3) MÃO-DE-OBRA:— A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização. Os mestres da obra deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o serviço.

**IV — PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES**

1) PREÇO:— O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de oito mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 8.616,60).

2) REAJUSTAMENTO:— Não se cogitará de reajustamento de preços global do presente contrato.

3) FORMA DE PAGAMENTO:— O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa verificação e aceitação pela Divisão de Obras, dos serviços realizados pela Empreiteira, e em parcelas, de acordo com o andamento dos serviços contratados.

4) DOTAÇÃO:— As despesas com a execução do presente contrato, ocorrerão pelas dotações do Ministério do Interior.

**V — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS**

1) CRONOGRAMA:— Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2) PRAZO:— O prazo para conclusão dos trabalhos objeto do presente termo, é de vinte e cinco (25) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço.

3) MULTA:— A Empreiteira ficará sujeita à multa de oito cruzeiros novos e sessenta e hum centavos (NCr\$ 8,61), por dia que exceder ao prazo contratual.

**VI — FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1) FISCALIZAÇÃO:— O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente, de modo a fazer cumprir o presente contrato e seus anexos.

2) ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:— A Divisão de Obras só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições compactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

**VII - RESCISÃO DO CONTRATO**

1) RESCISÃO:— O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

A critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato, independente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do GTF-AP.

2) INDENIZAÇÃO :— Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira receberá unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

#### VIII - FÔRO

FÔRO :— Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro da cidade de Macapá, capital do Território do Amapá.

El. Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 02 de junho de 1969

Eng.º Joaquim de Vilhena Neto — Diretor

Walter Pereira do Carmo — Empreiteira

C. Monteiro — Testemunha

José Policarpo de Miranda — Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Coordenador

### Aliança Renovadora Nacional

ARENA

AMAPÁ

#### COMISSÃO INTERVENTORA REGIONAL

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Interventora Regional do Amapá, da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL — ARENA/AMAPÁ, na forma da Lei, convoca os senhores membros desta Comissão Interventora para a reunião com atribuições de Convenção Regional, de conformidade com o Ato Complementar n.º 54, de 20 de maio de 1969, Art. 16 e Art. 8.º, Inciso I e Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 8.484, de 3 de junho de 1969 e que será realizada no dia 19 do corrente, às 21:30 horas, na sede da Comissão Interventora Regional, à Rua Jovino Dinoá, n.º 1089, para a deliberação da seguinte

##### ORDEM DO DIA:

- Fixação do número de membros do Diretório Regional da Agremiação Partidária;
- Outros assuntos partidários.

Macapá, 7 de junho de 1969.

Janary Gentil Nunes  
Presidente

#### Comissão Interventora Municipal de Macapá

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Interventora Municipal de Macapá, da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL — ARENA/AMAPÁ, na forma da Lei, convoca os senhores membros desta Comissão Interventora para a reunião com atribuições de Convenção Municipal, de conformidade com o Ato Complementar n.º 54, de 20 de maio de 1969, Art. n.º 16 e Art. 8.º, Inciso I e Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 8.484, de 3 de junho de 1969 e que será realizada no dia 19 do corrente, às 20 horas, na sede da Comissão Interventora Regional, à Rua Jovino Dinoá, n.º 1089, para a de-

liberação da seguinte

##### ORDEM DO DIA:

- Fixação do número de membros do Diretório Municipal, da Agremiação Partidária;
- Outros assuntos partidários

Macapá, 7 de junho de 1969

Luiz Gonzaga Pereira de Souza  
Presidente

#### Comissão Interventora Municipal do Amapá

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Interventora Municipal de Amapá, da Aliança Renovadora Nacional — ARENA/AMAPÁ, na forma da Lei, convoca os senhores membros dessa Comissão Municipal, de conformidade com o Ato Complementar n.º 54, de 20 de maio de 1969, Art. n.º 16 e Art. 8.º, Inciso I e Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 8.484, de 3 de junho de 1969 e que será realizada no dia 20 do corrente, às 20:00 horas, na residência do Presidente, Francisco Limeira Távora, para a deliberação da seguinte:

##### ORDEM DO DIA:

- Fixação do número de membros do Diretório Municipal da Agremiação Partidária;
- Outros assuntos partidários.

Macapá, 7 de junho de 1969.

Francisco Limeira Távora  
Presidente

#### Comissão Interventora Municipal de Calçoene

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Interventora Municipal de Calçoene, da Aliança Renovadora Nacional — ARENA/AMAPÁ, na forma da Lei, convoca os senhores membros desta Comissão Interventora para a reunião com atribuições de Convenção Municipal, de conformidade com o Ato Complementar n.º 54, de 20 de maio de 1969, Art. 16 e Art. 8.º, Inciso I e Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 8.484, de 3 de junho de 1969 e que será realizada no dia 20 do corrente, às 20:00 horas, na residência do Presidente Osmar Cavalcante da Costa, para a deliberação da seguinte

##### ORDEM DO DIA:

- Fixação do número de membros do Diretório Municipal da Agremiação Partidária;
- Outros assuntos partidários.

Macapá, 7 de junho de 1969.

Arthur Auto do Nascimento Júnior  
1.º Vice-Presidente

#### Comissão Interventora Municipal de Oiapoque

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Interventora Municipal de Oiapoque, da Aliança Renovadora Nacional — ARENA/AMAPÁ, na forma da Lei, convoca os

senhores membros desta Comissão Interventora para a reunião com atribuições de Convenção Municipal, de conformidade com o Ato Complementar n.º 54, de 20 de maio de 1969, Art. 16 e Art. 8.º, Inciso I e Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 8.484, de 3 de junho de 1969 e que será realizada no dia 20 do corrente, às 20:00 horas, na residência do Presidente, Raimundo Rodrigues de Lima, para a deliberação da seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Fixação do número de membros do Diretório Municipal da Agremiação Partidária;

b) Outros assuntos partidários

Macapá, 7 de junho de 1969

Raimundo Rodrigues de Lima  
Presidente

*Comissão Interventora Municipal de Mazagão*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Interventora Municipal de Mazagão, da Aliança Renovadora Nacional — ARENA/AMAPÁ, na forma da Lei, convoca os senhores membros desta Comissão Interventora para a reunião com atribuições de Convenção Municipal de conformidade com o Ato Complementar n.º 54, de 20 de maio de 1969, Art. n.º 16 e Art. 8.º, Inciso I e Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º 8.484, de 3 de junho de 1969 e que será realizada no dia 19 do corrente, às 20:00 horas, na residência do vogal José Penha de Abreu, para a deliberação da seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Fixação do número de membros do Diretório Municipal da Agremiação Partidária;

b) Outros assuntos partidários

Macapá, 7 de junho de 1969

Abraão Serrão de Castro  
Presidente

*Comissão de Inquérito Administrativo*

Portaria N.º 177/69-GAB

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela portaria n.º 177/69-GAB, de 24 de abril de 1969, do Excelentíssimo Senhor General Ivanhoé Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento de ordem do senhor Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2.º do Art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cito pelo presente Edital o senhor Murilo da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Professor Secundário, do Quadro de Funcionários do Governo do Território do Amapá, lotado na Divisão de Educação, para no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação ou fixação deste, comparecer no Colégio Amapense, em uma das salas onde está instalada a Comissão, a fim de apresentar defesa escrita no Processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Macapá, 04 de junho de 1969

Leopoldino Freitas da Trindade  
Secretário

*Edital de Arrematação*

1a. PRAÇA

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá;

Faz Público, para conhecimento dos interessados que o dia 20 (vinte) de junho de 1969, às dez horas, a arrematação em hasta pública do bem penhorado a José Augusto Navegante, no Executivo Fiscal que lhe move o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), contra o mesmo, que se realizará no dia e hora, acima designados, sita à Rua Antônio José Siqueira, s/n, bairro do Lagunho, nesta cidade de Macapá, abaixo descrito:

1 (uma) armação de casa sem cobertura superior, sem assoalho, de madeira de lei, medindo (seis) 6 metros de frente por (nove) 9 ditos de fundos, edificada no lote n.º 128, conforme protocolo n.º 0349, da Prefeitura Municipal de Macapá, com frente para a Rua Antônio José Siqueira, confrontando pelo lado direito com um terreno pertencente ao senhor Maximino de Souza, e pelo lado esquerdo com um igapó, ali existente e pelos fundos com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Macapá. Valor: NCr\$ 150,00.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2a. via fica fixada na Portaria do Forum da Justiça Federal e publicado nos órgãos da Imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte dias do mês de maio de 1969. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Chefe de Secretaria em exercício desta Seção Judiciária, o mandei datilografar.

Mário Mesquita Magalhães  
Juiz Federal

*Edital de Citação*

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital, expedidos nos autos de Executivo Fiscal que a Fazenda Nacional move contra Ozeas Carneiro Nery, domiciliado e residente nesta cidade, atualmente em lugar ignorado, para apresentar sua defesa na referida ação até o final da sentença e da execução.

O presente edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, e seu prazo que correrá da 1.ª publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram (20) vinte dias, ficando a citação perfeita.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de maio de hum mil, novecentos e sessenta e nove. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, respondendo pelo expediente da Secretaria em exercício desta Seção Judiciária, o escrevi.

Mário Mesquita Magalhães  
Juiz Federal